



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIAS, PLANTAS DECORATIVAS, ELETRÔNICOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICO).

Processo Administrativo nº 098/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento na forma de **Pregão SRP** (Sistema de Registro de Preços), e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem com às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo nº 098/2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.2 OBJETO

2.2.1. O presente termo de referência tem por finalidade *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, sendo MOBILIAS, PLANTAS DECORATIVAS, ELETRÔNICOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICO*. Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO. Conforme os quantitativos na tabela abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Grupo	Item	Un. de medida	Quant. a ser registrada	Objeto	Descrição do objeto	Valor Un.	Valor Total
M O B I L I A E I T E N S D E C O R A T I V O	01	UN	2	SOFÁ	Sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peça contendo 2 lugares.	R\$ 4.264,87	R\$ 8.529,74
	02	UN	2	SOFÁ	Sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peça contendo 3 lugares.	R\$ 5.306,37	R\$ 10.612,74
	03	UN	15	MESA DE ESCRITORIO	Mesa marrom, com gavetas, medindo 1,50 x 0,60, com 2 gavetas na cor marrom. Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamentos com perfil Ergosoft 180° em toda sua extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras.	R\$ 999,59	R\$ 14.993,85
	04	UN	10	CADEIRA DE ESCRITORIO	Cadeira de escritório tipo secretaria, com encosto e apoio de braço, com espuma na cor preta, giratória.	R\$ 947,43	R\$ 9.474,30
	05	UN	1	MESA DE CENTRO	Fabricado de MDF, com os pés de estrutura tubular cromada. Cor a definir pela contratante.	R\$ 576,33	R\$ 576,33
	06	UN	2	TAPETE	Tapete confeccionado no material de jacquard, com tons e detalhes em marrom com desenhos geométricos, no tamanho de 1,50 x 1,40.	R\$ 349,50	R\$ 699,00
	07	UN	2	PLANTA ORNAMENTAL	Sendo artificiais mais com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo palmeira, com altura de 1,50 com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno).	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

	08	UN	2	PLANTA ORNAMENTAL	Sendo artificiais mais com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo Bambu, com altura de 1,50 com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno).	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	09	UN	10	PLANTA DECORATIVA ARTIFICIAL	Planta decorativa artificial, tipo suculentas, de variação de qualidades e cores, com vaso no tamanho 10 cm de altura (material cerâmico) Cor a definir pela contratante.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	10	UN	1	APARADOR	Aparador no estilo moderno e minimalista, com pés metálicos que remetem ao estilo industrial, com estrutura de MDF e com aplicação de tampo de vidro, nas dimensões de (1,50 de comprimento, 1 metro de altura e 0,45 cm de largura. Cor a definir pela contratante.	R\$ 879,63	R\$ 879,63
	11	UN	2	RELOGIO DE PAREDE	Relógio de parede na cor cromada, com formato redondo, com o visor analógico, nas dimensões de 40 x 40 centímetros, alimentado por bateria.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	12	UN	1	SUPORTE PARA BANDEIRAS	Mastro sendo de inox com ponteiros, sendo sua base com 4 furos, resistente a água e ao tempo , cor a definir pela contratante.	R\$ 1.146,93	R\$ 1.146,93
ELETRDOMÉSTICO	13	UN	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL	Inox, com capacidade de 50 litros, com filtro de água, saída de 2 torneiras.	R\$ 2.729,04	R\$ 2.729,04
				IMPRESSORA	De qualidade, que desempenhe sua	R\$	R\$

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com &cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da
transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

INFORMÁTICA

14	UN	3		função de impressão e escâner. Wi-Fi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão colorida	3.297,33	9.891,99
15	UN	3	IMPRESSORA	De qualidade, que desempenhe sua função de impressão e escâner. Wi-Fi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão preta e branca.	R\$ 3.297,33	R\$ 9.891,99
16	UN	10	COMPUTADORES	CPU completo. Processador Intel core i5, AMD A10, possuir 1 disco ssd nvme de 256GB, memória RAM de 8GB, 2 módulos idênticos a 4GB, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ. Lho de 200 cd/m² permitindo uma imagem clara. Possui as entradas VGA (analógico) e HDMI (digital), Contraste de 100 milhões:1, Tecnologia antirreflexo, Ângulo de inclinação 25°, Tempo de resposta 5 ms. Características técnicas: Conector: Analógico (VGA) e Digital (HDMI) - Padrão VESA: 100 x 100 mm- Comprimento do cabo VGA: 1 m- Dimensões (com base): 19 / 46,3 / 36,2 cm (Prof / Larg / Alt)- Dimensões da embalagem: 12,5 / 63 / 42 cm (Prof / Larg / Alt)- Peso: 3,7 kgTela:- Tipo de Pannel: TN- Tamanho da tela: 19.5 polegadas Widescreen (16:9) - Área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm- Relação de contraste: 100.000.000: 1- Resolução: HD 1366 x 768 @ 60 Hz- Brilho: 200 cd / m²- Suporte de cores: 16,7 milhões de cores- Tempo de resposta: 5 ms- Bits: 6-bit + Hi-FRC- Ângulo de Visão: 90° (Horizontal) / 65° (Vertical) Conector de entrada de vídeo:- Analógico: VGA- Digital: HDMI Inclinação:- Vertical: - 5° a + 25° Pannel Frontal:- Botão Liga/Desliga- Botões + / - - Botão Menu - Botão Auto- Botão Sair Energia: - Ligado: < 11 Watts - Stand By: < 0,35 Watt Alimentação: - Tipo: fonte interna do monitor - Tensão de entrada: 100 ~ 240 V- Frequência: 50/60 Hz garantia de 12 meses.	R\$ 6.128,00	R\$ 61.280,00
17	UN	2	NOTEBOOK	Contendo um ótimo processador, 55B8 Intel Core i5 12º Geração, 8GB RAM	R\$	R\$

Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da
transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

					256GB SSD (UHD) 15.6" LED Full HD TN 60hz ,Windows 11H.	4.310,41	8.620,82
18	UN	1	TABLET		Tablet de ultima geração, tendo 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, 4G, Android 14	R\$ 4.157,26	R\$ 4.157,26
19	UN	1	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL		Sendo de 150 polegadas. Voltagem: 110V ou 220V, Gabinete de liga leve para ser instalado facilmente;- Tecido Matte White com blackout total (tela branca com fundo preto);- Superfície de projeção com ganho nítido de brilho;- Estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca;- Sistema de parada em qualquer ponto ao abrir/fechar da tela;- Acionamento por controle remoto multifuncional (UP/DOWN);-Motor elétrico tubular silencioso;- Equipamento eletrônico embutido no corpo da tela;- Fixação no teto ou parede;-Bordas pretas limitando a área de projeção;- Dimensões:Standard no padrão vídeo (16:9); -Controle remoto no fio com cabo de 2,00 metros; -Peso médio:12Kg;- Tamanho da tela para projeção: 3,27 x 1,84 metros (interno - parte branca)	R\$ 2.428,63	R\$ 2.428,63
20	UN	1	DATA SHOW		Projete imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	R\$ 3.769,45	R\$ 3.769,45

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

2.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da
transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

2.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.781,70 (cento e cinquenta e tres mil e setessentos e oitenta e um reais e setenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação visa garantir a aquisição destes materiais permanentes, haja vista a necessidade de atender à demanda desta Casa de Leis, gerada nas diversas atividades cotidiana aqui desempenhada.

3.3. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais permanentes mencionados na tabela acima, na seção **2.2.1.**, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes das diferentes unidades deste poder legislativo.

3.4. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Casa de Leis e suas atividades legislativas e administrativas, pelo período de 12 meses, prorrogado por mais um, conforme o **“Art. 84. (Lei 14.133/2021) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”**

3.5. JUSTIFICATIVA

3.5.1. A aquisição destes materiais permanentes é imprescindível, para suprir às necessidades



da Câmara Municipal, bem como para dar atendimento melhor e desempenho das funções dos servidores, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas, de modo a assegurar qualidade ao que for desempenhado. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. As quantidades previstas no presente neste TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas, uma vez que estes são considerados bens permanentes em virtude de suas características duráveis, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.3. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5.2 INDICAÇÕES DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Art. 41. *No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

5.3. DA AMOSTRA:

5.3.1 É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste termo de referência



II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor..

*Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.*

•DA SUBCONTRATAÇÃO

-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

•DA GARANTIA

-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de R\$ 153.781,70 (cento e cinquenta e tres mil e setessentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme as cotações realizadas.

6.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da
transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais permanentes é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, AV. CAPITÃO SILVIO, BAIRRO CRISTO REI, em horário de expediente sendo as 07:00 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

7.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 A CÂMARA MUNICIPAL durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



8.2.2.2 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

8.2.3 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

9. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Habilitação jurídica

9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do



último exercício.

Qualificação Técnica

9.22. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Atestado, declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021:

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Declaração Conjunta, assinada pelo sistema LICITANET;

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir nos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.27.2. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.27.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.27.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.27.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

9.27.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.27.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Z

9.27.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital;

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme dispõe o art. Art. 12, inciso IV da lei nº14.1333/2021.

9.30. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.31. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.31.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.32. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

10.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

10.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da
transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme descrições abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.22.001

PROJETO DE ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

12.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

12.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

16.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

16.2. Além das certidões é condição para habilitação atender os requisitos do art. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de cadastramento da proposta.

16.4. A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº do Pregão Eletrônico de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DO REAJUSTE

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000
Fone 0xx69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com & cplcamaramunicipal.srg@gmail.com e portal da transparência: www.seringueiras.ro.leg.br



17.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa **de 10%** (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora **de 0,5 %** (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



- d) Multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração no presente termo de referência, que se fizerem necessárias, deverá ser feita através de uma justificativa na Câmara Municipal Seringueiras/RO.

Seringueiras - RO, 08 de Novembro de 2024.

Elaborado por:

VALÉRIA DA SILVA DUTRA

Assessora legislativa/CMS

Portaria nº 13/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO

Chefe de gabinete/CMS

Portaria nº. 03/2023

Visto/Autorizado por:

MARIO CANCIAN

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

Biênio 2023/2024

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=dabad4dc-1069-4d59-8096-e4c37bd55b25>

